



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA
ESTADO DO CEARÁ

LEI N.º 1.638/2005

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer doação das áreas de terreno que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA (CE)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação à empresa J. F. S. NETO METALÚRGICA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.342.191/0001-20, destinada a construção de sua sede própria, de 02 (duas) áreas institucionais dos terrenos localizados: A primeira, na Quadra J-2 do Loteamento Bulandeira Oeste, medindo quarenta e cinco metros e sessenta centímetros (45,60m) na linha de frente ao Leste; quarenta e cinco metros e sessenta centímetros (45,60m) na linha de fundo ao Oeste; oitenta e oito metros (88,0m) na lateral norte e setenta e nove metros e sessenta centímetro (79,60m) na lateral sul, com uma área total de três mil, oitocentos e vinte e um metros e vinte e oito centímetros quadrados (3.821,28m²) e a segunda, localizada na Quadra G-4 do Loteamento Lyrio Callou, medindo trinta e um metros (31,00m) na lateral norte; vinte e sete metros e noventa centímetros (27,90m) na lateral sul, por quarenta e cinco metros e sessenta centímetros (45,60m) nas linhas Leste e Oeste, com uma área total de hum mil, trezentos e oitenta e três metros e noventa e seis centímetros quadrados (1.383,96m²), totalizando as duas referidas áreas cinco mil, duzentos e cinco metros e vinte e quatro centímetros quadrados (5.205,24m²), cujas áreas foram adquiridas pela municipalidade quando da aprovação dos dois referidos loteamentos.

Art. 2º - A beneficiária, tem o prazo de 02 (dois) anos a contar da data de aprovação desta Lei, para edificar as áreas doadas, findo o qual, não tendo sido cumprindo o disposto no Artigo 1º desta Lei, os imóveis objeto desta doação serão reincorporados ao patrimônio do município por Decreto do Poder Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha-CE, 01 dezembro de 2.005.


Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado em
01 / 12 / 05. Dou fé.


Câmara Municipal de Barbalha
- Departamento Legislativo -